



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1556, DE 22 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.553.179,64 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e altera a lei número 1048 de 28 de fevereiro de 2020, incluindo a dotação no orçamento de 2020 conforme relacionado abaixo e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 2.553.179,64 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, para inclusão da fonte de recurso 44 no orçamento anual de 2020 na classificação a seguir:

UNIDADE: SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ATIVIDADE: 1044 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL
FONTE: 44 –CESSÃO ONEROSA
ELEMENTO:
4.6.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.500.000,00
TOTAL DO PROJETO R\$ 1.500.000,00

ATIVIDADE: 2069 -GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA FUNDADA
FONTE: 44 –CESSÃO ONEROSA
ELEMENTO:
4.6.90.71.00 –PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL **R\$ 461.179,64**
TOTAL DA ATIVIDADE R\$ 461.179,64

ATIVIDADE: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FONTE: 44 – CESSÃO ONEROSA
ELEMENTOS:
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 592.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE R\$ 592.000,00

TOTAL DA GERAL R\$2.553.179,64

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº **1545/19** que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de **SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**, ratificada nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus- Bahia, em 22 de Abril de 2020.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE

Prefeito Municipal